



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

<b>Pregão Presencial</b>	<b>Nº 046/22</b>
Processo	Nº 3431/21
Ofício	Nº 057/21 – SMTECD

**ATA**

Aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Antônio Cláudio de Oliveira – Mat. 10/367 – SMS, Gisely Lopes de Moraes – Mat. 10/6368 – SME e Maria Lídia Feiteira Talyuli – Mat. 12/4003 – SMA, bem como a presença do representante do setor requisitante, Sr. Tomás Augusto de Castro Pires, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 3431/22, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, que trata da: “Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO para a prática de esportes e lazer em logradouros, praças e vias públicas dos núcleos urbanos e bairros dos quatro distritos, nos moldes permitidos pelo Código de Postura Municipal além de aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO visando a demarcações (sinalizações) nos espaços, com pinturas a serem realizadas pela própria secretaria”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 1.211 de 10/06/2022 do Jornal O Popular, pág. 03, bem como no Jornal Extra do dia 10/06/2022, no site do Jornal O Popular ([www.opopularnoticias.com.br](http://www.opopularnoticias.com.br)), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos: **T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA – CNPJ 45.042.273/0001-37, L.F.M. COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 02.113.679/0001-50. As seguintes empresas HILLARY BOTELHO LIMA, L.F.M. COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, JUSSARA LOURENÇO DE OLIVEIRA MOREIRA DISTRIBUIDORA, KARINA BEAUCLAIR VOGAS, SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO, NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, B.M.G. DISTRIBUIDORA LTDA, AQUARELA COMERCIO E SERVICOS – EIRELI, AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI e ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

compareceram para o certame. Em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **HILLARY BOTELHO LIMA** representada por *Hillary Botelho Lima*, A empresa **L.F.M. COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA** representada por *Leonardo Ponce Moreira*, A empresa **JUSSARA LOURENÇO DE OLIVEIRA MOREIRA DISTRIBUIDORA** representada por *Julio Paulo Lauro*, A empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** representada por *Karina Beauclair Vogas*, A empresa **SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** representada por *Marcello Ferreira de Oliveira*, A empresa **MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO** representada por *Manoel Gomes de Oliveira Neto*, A empresa **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** representada por *Paulo Roberto Neves da Silva*, A empresa **T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA** representada por *Túlio Vogas Figueira Custódio*, A empresa **B.M.G. DISTRIBUIDORA LTDA – ME** representada por *Pablo Gomes de Carvalho*, A empresa **AQUARELA COMERCIO E SERVICOS – EIRELI** representada por *Victor Hugo Alves Ferreira*, A empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI** representada por *Wagner Pires Teixeira*, A empresa **ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI** representada por *Marco Antonio Caetano Caruba*. Em seguida foram recebidos as declarações conjuntas, conforme exigido no item 6.3, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas presentes se enquadraram como Pequenos Negócios. Ao contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. O representante da empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI** solicitou o cancelamento dos itens 04 e 21 de sua proposta alegando ter ofertado preço equivocado O representante da empresa **B.M.G. DISTRIBUIDORA LTDA – ME** solicitou o cancelamento dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 29 de sua proposta alegando ter ofertado preço equivocado. O representante da empresa **T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA** solicitou o cancelamento dos itens 05 e 28 de sua proposta alegando ter ofertado preço equivocado. Dando continuidade, foram qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item, conforme o item 10.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços por item iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Em seguida, considerando o critério de menor preço por item, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação. Em seguida, considerando o critério de menor preço por item, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas. Verificaram que as empresas **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, B.M.G. DISTRIBUIDORA LTDA, AQUARELA COMERCIO E SERVICOS – EIRELI, AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI e ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI** apresentaram todos os documentos, conforme exigidos no Edital, declarando-as **HABILITADAS** e em seguida **VENCEDORAS** do certame. Fica registrado que a empresa **SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentou certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, conforme exigido no item 8.4.1 do Edital, com data de validade vencida. Sendo assim, a empresa **SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** foi declarada **INABILITADA**. Considerando que a mesma declarou que atendia aos requisitos de habilitação, na fase de credenciamento, a mesma deverá ser advertida pela não apresentação da documentação acima citada, e caso seja recorrente em outros certames, em que se demonstrar interessada em participar, deverá sofrer as penalidades legais. Na ordem de classificação foi convocada a empresa em segunda colocação dos itens 14, 25, 30, 31, 32 e 44 para nova negociação. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa **JUSSARA LOURENÇO DE OLIVEIRA MOREIRA DISTRIBUIDORA**. Fica registrado que a mesma apresentou cópia simples do atestado de capacidade técnica e o referido atestado não corresponde com objeto licitado. Considerando que a empresa **JUSSARA LOURENÇO DE OLIVEIRA MOREIRA DISTRIBUIDORA** declarou que atendia aos requisitos de habilitação, na fase de credenciamento, a mesma deverá ser advertida pela não apresentação da documentação original acima citada para autenticação, e caso seja recorrente em outros certames, em que se demonstrar interessada em participar, deverá sofrer as penalidades legais. Dando continuidade, os representantes das empresas **HILLARY BOTELHO LIMA, L.F.M. COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, JUSSARA LOURENÇO DE OLIVEIRA MOREIRA DISTRIBUIDORA, KARINA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**BEAUCLAIR VOGAS, MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO, T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, B.M.G. DISTRIBUIDORA LTDA, AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI e ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI** se ausentaram da sessão durante a realização do certame. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. O representante da empresa **AQUARELA COMERCIO E SERVICOS – EIRELI** manifestou a intenção de recorrer alegando: “No item 25 (tatame) foi dado lance devido ao descuido em ler a descrição, tornando o valor de venda visivelmente inexequível.”. A licitante poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando desde logo os demais licitantes intimados para apresentarem as contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo dos recorrentes, conforme item 11.1 do Edital. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 16h38min, cuja ata foi lavrada e será assinada pela Pregoeira, Comissão, representante do setor requisitante, representantes das empresas presentes. Após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.